Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

LEI Nº 3.152 DE 27 DE JUNHO DE 1994

"Dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.114 de 04 de abril de 1994 que dispõe sobre a criação da 'SEMANA DA CRIANÇA' e dá outras providências."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.114 de 04 de abril de 1994, que dispõe sobre a criação da "SEMANA DA CRIANÇA" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

"Parágrafo único - Serão considerados efetivamente eleitos, os mais votados a cada nível de candidatura, daí resultando a escolha do PREFEITO, VICE-PREFEITO e dos VEREADORES mais votados que comporão o Legislativo Mirim, em número idêntico ao de Vereadores componentes do Egrégio Legislativo Indaiatubano."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 1.994.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL